

## RESOLUÇÃO 02/2015

" **CONSELHEIRO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NOS TERMOS ART. 19 DO ESTATUTO SOCIAL E DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 41 DO REGULAMENTO GERAL – APLICAÇÃO DE PENA DE SUSPENSÃO POR 30 DIAS A CONSELHEIRA ENVOLVIDA NOS FATOS.**

Aplica pena de trinta dias de suspensão a uma Conselheira envolvida em processo administrativo disciplinar autuado em decorrência de Representação formulada pela Diretoria.

**Processo CD-14/2014.**

O CONSELHO DELIBERATIVO do ESPORTE CLUBE PINHEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIX, do Art. 45, do Estatuto Social e pelo XIX, do Art. 76, do Regulamento Geral, combinados com o Art. 19 do Estatuto Social e o Art. 41 e seu parágrafo único, do Regulamento Geral, ao deliberar sobre processo administrativo disciplinar, autuado em virtude de fatos objeto de Representação formulada pela Presidência da Diretoria, datada de 19/08/2014, em face de Conselheira,

### RESOLVE

- 1) **REJEITAR** requerimento formulado pela Conselheira envolvida, no sentido de que fosse realizada votação nominal.
- 2) **REJEITAR** proposta de absolvição formulada pela Conselheira envolvida;
- 3) **REJEITAR** proposta formulada por Conselheiro, no sentido de se proceda à contratação de uma Câmara de Conciliação, fora dos próprios do Clube, para que as partes eventualmente se conciliem.
- 4) **REJEITAR** recomendação da Comissão Processante Especial, de aplicação da pena de advertência por escrito à Conselheira envolvida.
- 5) **APROVAR** proposta formulada pela Comissão Permanente Jurídica, consistente na aplicação da pena de suspensão por trinta (30) dias à Conselheira envolvida.

641ª Reunião Extraordinária  
Sala das Sessões, 26 de janeiro de 2015.

**ANTONIO ALBERTO FOSCHINI**  
Presidente "ad hoc" do Conselho Deliberativo

**LUIZ FERNANDO PUGLIESI ALVES DE LIMA**  
Primeiro Secretário "ad hoc" do Conselho Deliberativo